

EDITAL Nº 001/2023

PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA PARA GESTORES
ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE
DE DEUS/PE.

O Município de Brejo da Madre de Deus/PE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Praça Pedro Guênes, s/n, Brejo da Madre de Deus/PE, torna público para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Interno, no âmbito da Administração Pública Municipal, para preenchimento de vagas da função de Gestor Escolar nos termos do Decreto Municipal nº 38/2023 em consonância com o disposto na Resolução do Ministério da Educação Nº1, de 28 de julho de 2023.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988, onde se estabelecem como princípios da Administração Pública a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 206, VI, da constituição Federal, que trata da gestão democrática do ensino público na forma da lei;

CONSIDERANDO a necessidade do Poder Público buscar e alcançar os princípios acima descritos;

CONSIDERANDO a necessidade de ininterruptibilidade dos serviços públicos, consagrado no Princípio da Continuidade do Serviço Público, o qual tutela a prestação dos serviços públicos e fundamentais à sociedade;

CONSIDERANDO o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) em consonância com o Plano Nacional de Educação Lei nº 13.005/2014 e com a Resolução do Ministério da Educação Nº1, de 28 de julho de 2023 que define as condicionalidades a serem consideradas para distribuição da complementação VAAR (Valor Aluno Ano Resultado); e com a necessidade da Administração Pública Municipal, às redes públicas de ensino, para vigência no exercício a partir de 2023.

DECLARA

Aberto e público o Processo de Seleção Interna para preenchimento de 8 (oito) vagas de Gestor (a) Escolar, a fim de suprir as necessidades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Brejo da Madre de Deus/PE.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo de Seleção Interna para Gestores, a que se destina o presente edital, tem como meta o preenchimento de vagas para atuação de Gestores Escolares, na forma definida nos termos do Decreto Municipal nº 38/2023 de 11 de outubro de 2023, nas Unidades Escolares Municipais de Brejo da Madre de Deus-PE. O processo de seleção, objeto deste Edital, realizar-se-á em 03 (três) etapas, a saber:
 - 1.1.1. Primeira etapa, de caráter classificatório, consiste na análise de currículos e títulos entregues no ato da inscrição, para comprovação dos requisitos mínimos exigidos e pontuação dos Títulos;
 - 1.1.2. Segunda etapa, de caráter eliminatório e classificatório, que consiste na participação no Curso de Formação para Gestores Escolares, além de Redação com pontuação máxima de 10 (dez) pontos, com vistas à avaliação de conhecimentos necessários à gestão escolar, à medida que será considerado(a) ELIMINADO(A) na Redação, o(a) candidato(a) que obtiver uma pontuação menor que 5 (cinco) pontos;
 - 1.1.3. Terceira e última etapa, de caráter eliminatório, que consiste na defesa do Plano de Gestão, entrevista individual com o(a)s candidato(a)s, onde serão observados os seguintes componentes:
 - a) Visão sistêmica;
 - b) Senso ético;
 - c) Liderança;
 - d) Flexibilidade;
 - e) Comunicação;
 - f) Comprometimento;
 - g) Conhecimento técnico de cada Plano.
- 1.2. O processo seletivo interno terá validade de 04 (quatro) anos, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez;
- 1.3. A Secretaria Municipal de Educação não tem a obrigatoriedade de convocar todos os candidatos classificados. O momento da convocação dar-se-á de acordo com a demanda necessária em cada Unidade Escolar, obedecendo a ordem de classificação;
- 1.4. Os servidores em exercício na função de Gestor Escolar passarão por avaliação anual pela comunidade escolar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e Comissão composta para esta finalidade, podendo perder a função no caso de avaliação negativa.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma remota através do email da empresa contratada para executar o Processo de Seleção Interna para Gestores Escolares, no período compreendido entre 01 a 10 de novembro de 2023;
- 2.2 A inscrição do candidato implicará em conhecimento prévio e na aceitação das normas estabelecidas neste Edital;
- 2.3 Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital, condicional ou extemporânea;
- 2.4 As inscrições que não atendam a todos os requisitos estabelecidos neste Edital se tornarão sem efeito.

3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1 Para inscrição, o candidato deverá satisfazer às seguintes condições, cumulativamente:

- I – Ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do art. 12 da Constituição Federal de 1988;
- II – Ter idade mínima de 18 anos ou ser emancipado civilmente;
- III – Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- IV – Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- V – Não acumular funções, empregos ou cargos públicos, em qualquer esfera de Governo ou em qualquer Poder, exceto um outro de professor ou um técnico científico;
- VI – Não haver impedimento legal ou judicial para exercer cargos públicos e, ainda, atender aos demais requisitos previstos neste Edital;
- VIII – Anexar cópia do documento de Identidade, CPF, Título de Eleitor com os comprovantes da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida no site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, comprovante de residência e demais documentos referentes a vaga pleiteada;
- IX – Possuir habilitação em Curso Superior de Licenciatura Plena e Especialização (lato sensu), ambas na área de Educação;
- X – Ter disponibilidade de carga horária de 40 horas semanais;
- XI - não ter incorrido em penalidade administrativa, no exercício da função pública, em sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nos últimos 02 (dois) anos;
- XII - Ser professor(a) do quadro efetivo da Rede Municipal de Educação de Brejo da Madre de Deus/PE há, no mínimo, 03 (três) anos, comprovado através de cópia de

termo de posse ou outro documento comprobatório; e
XIII – Ser pessoa idônea, sem antecedentes criminais, comprovada por meio de Certidão Civil e Criminal (no âmbito estadual e federal);
XV – Indicar, no ato da inscrição, para qual Unidade Escolar deseja concorrer à vaga de Gestor Escolar.

3.2 Não poderão se inscrever os professores que estiverem nas seguintes condições:

- a) em gozo de licença prêmio durante o período da seleção de que trata este edital;
- b) em convênio de cooperação técnica (cedências, permutas etc.);
- c) em afastamento para cursos de mestrado ou doutorado.

4. DO CURSO DE FORMAÇÃO

4.1. O Curso de Formação, com Duração de 60h, e de natureza obrigatória para os candidatos à função de Gestor Escolar, tem por objetivo qualificar os candidatos à função de Gestor Escolar da Rede Municipal de Ensino de Brejo da Madre de Deus – PE, conforme exigências do processo seletivo, com ênfase na perspectiva de gestão compartilhada, democrática e participativa.

4.2. Após o término do Curso, os(as) candidatos(as) devem ser capazes de:

4.2.1. Entender e aplicar os princípios que orientam a gestão democrática e participativa na escola pública;

4.2.2. Discutir as diferentes possibilidades de participação na gestão democrática da escola;

4.2.3. Compreender o papel do gestor escolar num contexto de ações compartilhadas e tomadas de decisão descentralizada;

4.2.4. Conhecer as diferentes atribuições do gestor escolar com ênfase no caráter interdisciplinar da prática de gestão;

4.2.5. Fazer uso de ferramentas tecnológicas a fim de subsidiar e otimizar as ações do gestor na escola.

4.3. Plano de Gestão Escolar:

4.3.1. Consistirá em critério para a conclusão do curso, a elaboração de um Plano de Gestão Escolar Democrática e Participativa;

4.3.2. O(a) Candidato(a) deverá proceder à apresentação/defesa do Plano de Gestão à

Banca examinadora instituída por representantes vinculados à Secretaria Municipal de Educação.

4.4. Metodologia de Ensino:

4.4.1. As aulas serão ministradas de forma presencial e remota, prezando pelo uso das metodologias ativas, de forma expositiva e prática, com a utilização de projetores e outros recursos que se façam necessários à consecução das mesmas;

4.4.2. Em alguns conteúdos serão feitos grupos de trabalho, para leitura e discussão de artigos e textos especializados;

4.4.3. Serão utilizados estudos de caso, fazendo uso de experiências práticas para orientar e respaldar abordagens e discussões;

4.4.4. Serão abordados os seguintes conteúdos:

- I. Fundamentos da LDBN;
- II. Legislação Escolar;
- III. Plano Nacional de Educação, PEE e PME;
- IV. Projeto Político Pedagógico;
- V. PDDE, Plataforma CONVIVA;
- VI. Censo Escolar;
- VII. Órgãos Colegiados e Organização Escolar;
- VIII. Estatuto da Criança e do Adolescente;
- IX. Educação Inclusiva;
- X. BNCC;
- XI. Gestão de Resultados;
- XII. Avaliações Externas;
- XIII. Regimento Escolar;
- XIV. Escrituração Escolar;
- XV. Matrícula;
- XVI. PNATE, FUNDEB, Calendário Escolar;
- XVII. Busca Ativa;
- XVIII. Plano Municipal de Cargos e Carreiras e Remuneração; e
- XIX. PNLD – Programa Nacional do Livro Didático.

IV.4.5. O(A) candidato(a) que não obtiver no mínimo 75% de frequência no referido curso não será certificado.

5. DA SELEÇÃO

O(a) candidato(a) deverá comparecer ao local de aplicação da redação, munido de

caneta esferográfica, com tinta azul ou preta, em material transparente.

- 5.1 Para ingressar no local da redação, o(a) candidato(a) deverá apresentar o documento oficial de identificação impresso, com o qual fez a inscrição;
- 5.2 Não poderá ingressar no local de aplicação da redação o(a) candidato(a) que se apresentar após o horário estabelecido, para o fechamento dos portões, bem como aquele que não apresentar documentação exigida (Documento de identificação);
- 5.3 O(a) candidato(a) que sair da sala de exame encerrará sua redação, ressalvados os casos de necessidades fisiológicas e de emergências médicas que possam ser atendidos no Posto Médico indicado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo;
- 5.4 Durante a realização da redação não se admitirá qualquer tipo de comunicação entre candidatos(as) e nem será permitida a utilização de celular, máquina calculadora, régua de cálculo ou quaisquer instrumentos, eletrônicos ou não, excetuando-se a caneta esferográfica em material transparente;
- 5.5 Ao término da redação, o(a) candidato(a) deverá entregar ao fiscal a folha de redação, esta devidamente assinado, bem como assinar a folha de frequência. A não assinatura da folha de frequência, implicam na exclusão do(a) mesmo(a) do certame;

6. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

O Processo Seletivo será composto por:

- a) Análise curricular e prova de títulos;
 - b) redação; e
 - c) defesa do Plano de Gestão cumulada com a entrevista;
- 6.1 A redação valerá 10 (pontos) pontos e terá o peso 05 (cinco), considerando o fator de ponderação para a pontuação máxima final, após todas as etapas, de 10 (dez).
 - 6.2 A defesa do Plano de Gestão e a entrevista valerá 10 (dez) pontos e terá o peso 03 (três), considerado o fator de ponderação para a pontuação máxima final, após todas as etapas, de 10 (dez) pontos.

6.3 A prova de títulos valerá 10 (dez) pontos e terá o peso 02 (dois), considerado o fator de ponderação para a pontuação máxima final, após todas as etapas, de 10 (dez).

6.4 A soma da pontuação final do candidato na redação, prova de títulos e na entrevista será de até 10 (dez) pontos, que será sua classificação final na Seleção Interna.

7. DA PRIMEIRA ETAPA: ANÁLISE DE TÍTULOS

7.1. Os títulos deverão ser entregues juntamente com o Currículo Lattes, de preferência, no ato de inscrição do candidato, de forma exclusivamente remota através do email da empresa contratada para execução do Processo de Seleção para Gestores Escolares, devendo constar como “assunto” do email o nome completo do candidato, no período compreendido entre 01 e 10 de novembro de 2023, das 8h às 12h, e das 13h às 17h.

7.2. A avaliação de títulos dar-se-á por meio da análise curricular do(a) candidato(a), sendo necessária a devida comprovação das informações apresentadas. A prova de títulos valerá até 10 (dez) pontos, distribuídos da seguinte forma:

Nº. de Ordem	Títulos	Valor Unitário	Pontuação Máxima
a)	Especialização (Lato Sensu) na área de Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas.	5,0	10,0
b)	Curso de formação em gestão escolar, com no mínimo 60h. (Certificado recebido após aprovação no curso de formação de gestores)	5,0	
PONTUAÇÃO TOTAL			10,0

7.3. A titulação somente será válida com apresentação de documento oficial comprobatório da informação fornecida pelo candidato, que deverá ser enviada no ato de inscrição de acordo com o item 7.1.

8. DA SEGUNDA ETAPA: REDAÇÃO

A redação será realizada no dia 03 de dezembro de 2023, das 8h às 11h, contendo três

horas de duração. O horário de abertura dos portões será às 07h e fechamento às 08h, não podendo o candidato ingressar em seu local de prova após esse horário.

8.1 O local de aplicação da redação será na Escola Municipal Professora Maria da Glória de Oliveira Aguiar, localizada na Rua João Nazário da Silva, S/N – Centro, Brejo da Madre de Deus/PE.

8.2 A redação valerá 10 (dez) pontos, com peso de 05 (cinco) pontos, totalizando peso total de 10 (dez) pontos junto as demais pontuações.

9. DA REDAÇÃO

A redação terá pontuação de até 10 (dez) pontos, com peso de 5 (cinco) pontos na nota final.

10. DA TERCEIRA ETAPA: DEFESA DO PLANO DE GESTÃO E ENTREVISTA

10.1. Terceira Etapa, de caráter eliminatório, que consiste na apresentação do Plano de Trabalho e de entrevista individual com o(a)s candidato(a)s, onde serão observados os seguintes componentes:

- a) Visão sistêmica;
- b) Senso ético;
- c) Liderança;
- d) Flexibilidade;
- e) Comunicação;
- f) Comprometimento;
- g) Conhecimento técnico.

10.2. A defesa do Plano de Gestão e a entrevista dos candidatos dar-se-á no período compreendido entre 14 a 15 de dezembro de 2023, das 08h às 12h e das 14h às 17h, no Auditório da Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus, localizado a Praça Abel de Freitas, s/n, Brejo da Madre de Deus /PE;

10.3. A entrevista dar-se-á em torno dos temas do item 10.1. A entrevista cumulada com a defesa do Plano de Gestão valerá até 10 (dez) pontos e terá peso de 02 (dois).

11. DA CLASSIFICAÇÃO

- 11.1 Será classificado(a) para a etapa de Defesa do Plano de Gestão e Entrevista o(a) candidato(a) que atingir no mínimo de 70% (setenta por cento) do total de pontos na redação, além de ter frequentado 75% da carga horária do Curso de Formação para Gestores Escolares;
- 11.2 O(a) candidato(a), cumprindo todas as exigências do presente Edital, será classificado em ordem decrescente de pontos, sendo classificado como primeiro, segundo e terceiro colocados.
- 11.3 O(a) candidato(a) classificado(a) será convocado(a) exclusivamente pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a ordem de classificação, para lotação na função de Gestor(a) Escolar na Unidade de Ensino a qual concorreu a vaga;
- 11.4 Havendo candidatos(as) com a mesma pontuação, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate;
- 11.5 Possuir mais tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino;
- 11.6 Possuir mais tempo de serviço, na Unidade de Ensino onde estiver concorrendo;
- 11.7 Maior pontuação na prova de títulos;
- 11.8 Mais idade.

12. DA VALIDADE

12.1 O prazo de validade do Processo Seletivo Interno será de 04 (quatro) anos a contar da data de sua homologação, que poderá ser renovado por igual período.

13. DAS VAGAS DESTINADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 13.1 Às pessoas com deficiências serão asseguradas o direito de se inscreverem no Processo Seletivo Simplificado Interno, em igualdade de condições com os demais candidatos para provimento do cargo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que a possui, e a elas são reservadas 5% (cinco por cento), em face da classificação obtida.
- 13.2 Entende-se por pessoa com deficiência aquela que se enquadrar nas categorias descritas no art. 4º do Decreto nº 3.298/99, *in verbis*:

1 - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

II - Deficiência auditiva perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 600; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004); com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- A. comunicação;
- B. cuidado pessoal;
- C. habilidades sociais;

13.3 utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

- 1. saúde e segurança;
- 2. habilidades acadêmicas;
- 3. lazer;
- 4. trabalho;

IV- Deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências

Caso o(a) candidato(a) com deficiência necessite de atendimento especial para se submeter à prova, deverá requerer no ato da inscrição, indicando as condições diferenciadas de que necessita para realização das provas, caso contrário, não a terá preparada sob qualquer alegação.

O(a) candidato(a) com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo no ato da inscrição, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas nos itens anteriores,

participarão do Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao Conhecimento das provas, à avaliação e os critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

O(a) candidato(a) com deficiência, se classificado no Processo Seletivo, terá seu nome publicado em lista à parte.

13.4 Na falta de candidatos(as) classificados(as) para as vagas oferecidas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais, com estrita observância à ordem de classificação.

13.5 O laudo médico terá validade somente para este Certame e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias.

13.6 A não observância do disposto nos subitens anteriores implicará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos portadores de necessidades especiais;

14. DA EXCLUSÃO AUTOMÁTICA DO PROCESSO SELETIVO

14.1 Será excluído do Certame, em qualquer de suas fases, inclusive na investidura da função, o(a) candidato(a) que:

14.2 Durante a realização da redação for surpreendido em comunicação com outro(a) candidato(a), verbalmente ou por escrito ou por qualquer outra forma, bem como utilizando máquina calculadora, régua de cálculo, aparelho celular, walkman, bip, agenda eletrônica, relógio tipo data Bank, gravador e similares, impressos ou quaisquer outros instrumentos, excetuando-se a caneta;

14.3 Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

14.4 Não atender às determinações regulamentares do Edital que trata do PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA;

14.5 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo ou com a equipe auxiliar;

14.6 Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para sua realização;

14.7 Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem a autorização e/ou acompanhamento do fiscal;

14.8 Descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas

e/ou na folha de rascunho;

14.9 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

14.10 Usar durante a aplicação da prova boné ou óculos escuros, exceto os candidatos com conjuntivite, que deverá ser comprovado com atestado médico.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Será permitido à candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da redação levar acompanhante, que ficará em sala reservada para esta finalidade e que será responsável pela guarda da criança;

15.2 Durante a amamentação, a candidata será acompanhada de fiscal;

15.3 A Empresa Organizadora do Processo Seletivo não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos nele ocasionados;

15.4 Não será admitido o ingresso de candidato(a) no local de realização da redação após o horário fixado para o fechamento dos portões;

15.5 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação da redação em razão do afastamento do candidato da sala de provas;

15.6 Os(as) dois(duas) últimos(as) candidatos(as) de cada sala deverão sair juntos(as) e assinar o Relatório de Ocorrências juntamente com os fiscais.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A inscrição do(a) candidato(a) implica na aceitação expressa das condições constantes do presente Edital e normas que o regulamentam, não abrindo espaço para questionamentos posteriores referentes ao mesmo;

16.2 O prazo para interposição de recursos será de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação oficial no site: www.brejomdeus.pe.gov.br de cada uma das seguintes etapas do processo seletivo simplificado;

- Publicação do deferimento das inscrições;
- Publicação Preliminar do Resultado da Redação.

- 16.3 Os recursos deverão ser enviados para o e-mail da prefeitura: gabinete@brejomdeus.pe.gov.br
- 16.4 A aprovação no Processo Seletivo assegurará o direito à nomeação na função de Gestor(a) Escolar, ficando a concretização desse ato após publicação de Portaria condicionada à observância das disposições legais pertinentes do exclusivo interesse e conveniência da administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo Interno;
- 16.5 O regime de trabalho dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e nomeados(as) será o Regime Estatutário;
- 16.6 O(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar, no ato da posse, o certificado de conclusão do Curso em Gestão Escolar ofertado pela Secretaria de Educação de Brejo da Madre de Deus/PE;
- 16.7 A lotação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e convocados(as) será realizada de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital;
- 16.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Empresa Organizadora e Comissão Especial do Processo Seletivo Interno;
- 16.9 O(a) candidato(a) só poderá se inscrever apenas uma vez, não havendo possibilidade de retificações posteriores.

Brejo da Madre de Deus, 11 de outubro de 2023.

Rogerson de SouzaOliveira
Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Interno
Secretaria Municipal de Educação do Município do Brejo da Madre de Deus/PE

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

	ESCOLAS	VAGAS
1.	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO BOM CONSELHO	1
2.	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DA GLÓRIA DE OLIVEIRA AGUIAR	1
3.	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ INÁCIO CAVALCANTE DA SILVA	1
4.	ESCOLA MUNICIPAL FÁBIO CORRÊA DE OLIVEIRA	1
5.	ESCOLA MUNICIPAL EPAMINONDAS MENDONÇA	1
6.	ESCOLA MUNICIPAL SÃO DOMINGOS	1
7.	ESCOLA MUNICIPAL CENTRO EDUCACIONAL SANTA MARIA	1
8.	ESCOLA MUNICIPAL SÃO DOMINGOS (ANEXO)	1
TOTAL= 08 VAGAS		

P R E F E I T U R A D O
BREJO
da Madre de Deus

ANEXO II – CALENDÁRIO DA SELEÇÃO

DATA	EVENTO
23 à 31 de outubro	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
01 à 10 de novembro/2023	INSCRIÇÃO E ENTREGA DOS TÍTULOS (A INSCRIÇÃO E ENTREGA DOS TÍTULOS DEVEM SEREM OBRIGATORIAMENTE CONJUNTAS)
14 de novembro/2023	PUBLICAÇÃO E DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES
16 de novembro/2023	SEMINÁRIO DE ABERTURA DO CURSO DE FORMAÇÃO PARA GESTORES
16 e 17 presencial e 21,22,23 de novembro/2023	ANÁLISE INTERNA DOS TÍTULOS APRESENTADOS NO CURRÍCULO LATTES
03 de dezembro/2023	PROVA ESCRITA E PUBLICAÇÃO DO GABARITO OFICIAL
07 de dezembro/2023	RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA ESCRITA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E REDAÇÃO
Até 11 de dezembro/2023	PRAZO PARA RECURSO (POR E-MAIL)
Até 13 de dezembro/2023	RESULTADO DOS RECURSOS
14 e 16 de dezembro/2023	ENTREGA FINAL, DEFESA DO PLANO DE GESTÃO, ENTREVISTA E TÍTULOS
20 de dezembro/2023	RESULTADO PRELIMINAR
26 de dezembro/2023	PRAZO PARA RECURSO (POR E-MAIL)
29 de dezembro/2023	RESULTADO FINAL

ANEXO III – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

CÓPIAS E ORIGINAIS PARA COMPROVAÇÃO:

- ✓ Currículo Lattes atualizado, devidamente comprovado com cópia dos certificados ou das experiências apresentadas;
- ✓ Cópia documento de identificação oficial com foto;
- ✓ Cópias de CPF, Título e quitação eleitoral;
- ✓ Cópia de reservista, para os homens;
- ✓ Foto 3x4;
- ✓ Cópia do Termo de Posse ou outro documento comprobatório a efetivação no cargo de professor no município de Brejo da Madre de Deus-PE;
- ✓ Documento comprobatório de estar o candidato em função pedagógica no município de Brejo da Madre de Deus há no mínimo 03 (três) anos ininterruptamente;
- ✓ antecedentes criminais, comprovada por meio de Certidão Civil e Criminal (no âmbito estadual e federal).

Observação: os documentos necessários para inscrição devem ser enviados para o email da empresa de Seleção Interna, tendo como "Assunto" o nome completo, e no corpo do email o nome completo, telefone, e-mail e indicação da escola que irá concorrer.

Brejo da Madre de Deus/PE, 11 de outubro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br ROGERSON DE SOUZA OLIVEIRA
Data: 23/10/2023 12:08:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rogerson de SouzaOliveira
Presidente da Comissão organizadora do Processo
Seletivo Interno Secretaria Municipal de Educação do Município
de Brejo da Madre de Deus/PE

ESTADO DE PERNAMBUCO

MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE EDITAL
Nº 001/2023**

PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA PARA GESTORES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS/PE.

O Município de Brejo da Madre de Deus/PE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Praça Pedro Guênes, s/n, Brejo da Madre de Deus/PE, torna público para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Interno, no âmbito da Administração Pública Municipal, para preenchimento de vagas da função de Gestor Escolar nos termos do Decreto Municipal nº 38/2023 em consonância com o disposto na Resolução do Ministério da Educação Nº1, de 28 de julho de 2023.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988, onde se estabelecem como princípios da Administração Pública a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 206, VI, da constituição Federal, que trata da gestão democrática do ensino público na forma da lei;

CONSIDERANDO a necessidade do Poder Público buscar e alcançar os princípios acima descritos;

CONSIDERANDO a necessidade de ininterruptibilidade dos serviços públicos, consagrado no Princípio da Continuidade do Serviço Público, o qual tutela a prestação dos serviços públicos e fundamentais à sociedade;

CONSIDERANDO o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) em consonância com o Plano Nacional de Educação Lei nº 13.005/2014 e com a Resolução do Ministério da Educação Nº1, de 28 de julho de 2023 que define as condicionalidades a serem consideradas para distribuição da complementação VAAR (Valor Aluno Ano Resultado); e com a necessidade da

Administração Pública Municipal, às redes públicas de ensino, para vigência no exercício a partir de 2023.

DECLARA

Aberto e público o Processo de Seleção Interna para preenchimento de **8 (oito) vagas de Gestor (a) Escolar**, a fim de suprir as necessidades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Brejo da Madre de Deus/PE.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo de Seleção Interna para Gestores, a que se destina o presente edital, tem como meta o preenchimento de vagas para atuação de Gestores Escolares, na forma definida nos termos do Decreto Municipal nº 38/2023 de 11 de outubro de 2023, nas Unidades Escolares Municipais de Brejo da Madre de Deus-PE. O processo de seleção, objeto deste Edital, realizar-se-á em 03 (três) etapas, a saber:

Primeira etapa, de caráter classificatório, consiste na análise de currículos e títulos entregues no ato da inscrição, para comprovação dos requisitos mínimos exigidos e pontuação dos Títulos;

Segunda etapa, de caráter eliminatório e classificatório, que consiste na participação no Curso de Formação para Gestores Escolares, além de Redação com pontuação máxima de 10 (dez) pontos, com vistas à avaliação de conhecimentos necessários à gestão escolar, à medida

que será considerado(a) ELIMINADO(A) na Redação, o(a) candidato(a) que obtiver uma pontuação menor que 5 (cinco) pontos; Terceira e última etapa, de caráter eliminatório, que consiste na defesa do Plano de Gestão, entrevista individual com o(a)s candidato(a)s, onde serão observados os seguintes componentes:

- a) Visão sistêmica;
- b) Senso ético;
- c) Liderança;
- d) Flexibilidade;
- e) Comunicação;
- f) Comprometimento;
- g) Conhecimento técnico de cada Plano.

O processo seletivo interno terá validade de 04 (quatro) anos, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez;

A Secretaria Municipal de Educação não tem a obrigatoriedade de convocar todos os candidatos classificados. O momento da convocação dar-se-á de acordo com a demanda necessária em cada Unidade Escolar, obedecendo a ordem de classificação; Os servidores em exercício na função de Gestor Escolar passarão por avaliação anual pela comunidade escolar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e Comissão composta para esta finalidade, podendo perder a função no caso de avaliação negativa.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma remota através do email da empresa contratada para executar o Processo de Seleção Interna para Gestores Escolares, no período compreendido entre 01 a 10 de novembro de 2023;

A inscrição do candidato implicará em conhecimento prévio e na aceitação das normas estabelecidas neste Edital;

Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital, condicional ou extemporânea;

As inscrições que não atendam a todos os requisitos estabelecidos neste Edital se tornarão sem efeito.

DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1 Para inscrição, o candidato deverá satisfazer às seguintes condições, cumulativamente:

- I – Ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do art. 12 da

Constituição Federal de 1988;

II – Ter idade mínima de 18 anos ou ser emancipado civilmente; III –Estar em dia com as obrigações eleitorais;

IV–Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;

V– Não acumular funções, empregos ou cargos públicos, em qualquer esfera de Governo ou em qualquer Poder, exceto um outro de professor ou um técnico científico;

VI– Não haver impedimento legal ou judicial para exercer cargos públicos e, ainda, atender aos demais requisitos previstos neste Edital;

VIII– Anexar cópia do documento de Identidade, CPF, Título de Eleitor com os comprovantes da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida

no

site:<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao->

eleitoral, comprovante de residência e demais documentos referentes a vaga pleiteada;

IX– Possuir habilitação em Curso Superior de Licenciatura Plena e Especialização (lato sensu), ambas na área de Educação;

X – Ter disponibilidade de carga horária de 40 horas semanais;

XI - não ter incorrido em penalidade administrativa, no exercício da função pública, em sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nos últimos 02(dois) anos;

XII - Ser professor(a) do quadro efetivo da Rede Municipal de Educação de Brejo da Madre de Deus/PE há, no mínimo, 03 (três) anos, comprovado através de cópia de termo de posse ou outro documento comprobatório; e

XIII – Ser pessoa idônea, sem antecedentes criminais, comprovada por meio de Certidão Civil e Criminal (no âmbito estadual e federal);

XV – Indicar, no ato da inscrição, para qual Unidade Escolar deseja concorrer à vaga de Gestor Escolar.

3.2 Não poderão se inscrever os professores que estiverem nas seguintes condições:

- a) em gozo de licença prêmio durante o período da seleção de que trata este edital;
- b) em convênio de cooperação técnica (cedências, permutas etc.);
- c) em afastamento para cursos de mestrado ou doutorado.

DO CURSO DE FORMAÇÃO

4.1. O Curso de Formação, com Duração de 60h, e de natureza obrigatória para os candidatos à função de Gestor Escolar, tem por objetivo qualificar os candidatos à função de Gestor Escolar da Rede Municipal de Ensino de Brejo da Madre de Deus – PE, conforme exigências do processo seletivo, com ênfase na perspectiva de gestão compartilhada, democrática e participativa.

4.2. Após o término do Curso, os(as) candidatos(as) devem ser capazes de:

4.2.1. Entender e aplicar os princípios que orientam a gestão democrática e participativa na escola pública;

4.2.2. Discutir as diferentes possibilidades de participação na gestão democrática da escola;

4.2.3. Compreender o papel do gestor escolar num contexto de ações compartilhadas e tomadas de decisão descentralizada;

4.2.4. Conhecer as diferentes atribuições do gestor escolar com ênfase no caráter interdisciplinar da prática de gestão;

4.2.5. Fazer uso de ferramentas tecnológicas a fim de subsidiar e otimizar as ações do gestor na escola.

4.3. Plano de Gestão Escolar:

4.3.1. Consistirá em critério para a conclusão do curso, a elaboração de um Plano de Gestão Escolar Democrática e Participativa;

4.3.2. O(a) Candidato(a) deverá proceder à apresentação/defesa do Plano de Gestão à Banca examinadora instituída por representantes vinculados à Secretaria Municipal de Educação.

4.4. Metodologia de Ensino:

4.4.1. As aulas serão ministradas de forma presencial e remota, prezando pelo uso das metodologias ativas, de forma expositiva e prática, com a utilização de projetores e outros recursos que se façam necessários à consecução das mesmas;

4.4.2. Em alguns conteúdos serão feitos grupos de trabalho, para leitura e discussão de artigos e textos especializados;

4.4.3. Serão utilizados estudos de caso, fazendo uso de experiências práticas para orientar e respaldar abordagens e discussões;

4.4.4. Serão abordados os seguintes conteúdos:

- Fundamentos da LDBN;
- Legislação Escolar;
- Plano Nacional de Educação, PEE e PME;

- Projeto Político Pedagógico;
- PDDE, Plataforma CONVIVA;
- Censo Escolar;
- Órgãos Colegiados e Organização Escolar;
- Estatuto da Criança e do Adolescente;
- Educação Inclusiva;
- BNCC;
- Gestão de Resultados;
- Avaliações Externas;
- Regimento Escolar;

- Escrituração Escolar;
- Matrícula;
- PNATE, FUNDEB, Calendário Escolar;
- Busca Ativa;
- Plano Municipal de Cargos e Carreiras e Remuneração; e
- PNLD – Programa Nacional do Livro Didático.

O(A) candidato(a) que não obtiver no mínimo 75% de frequência no referido curso não será certificado.

5. DA SELEÇÃO

O(a) candidato(a) deverá comparecer ao local de aplicação da redação, munido de caneta esferográfica, com tinta azul ou preta, em material transparente.

Para ingressar no local da redação, o(a) candidato(a) deverá apresentar o documento oficial de identificação impresso, com o qual fez a inscrição;

Não poderá ingressar no local de aplicação da redação o(a) candidato(a) que se apresentar após o horário estabelecido, para o fechamento dos portões, bem como aquele que não apresentar documentação exigida (Documento de identificação);

O(a) candidato(a) que sair da sala de exame encerrará sua redação, ressalvados os casos de necessidades fisiológicas e de emergências médicas que possam ser atendidos no Posto Médico indicado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo;

Durante a realização da redação não se admitirá qualquer tipo de comunicação entre candidatos(as) e nem será permitida a utilização de celular, máquina calculadora, régua de cálculo ou quaisquer instrumentos, eletrônicos ou não, excetuando-se a caneta esferográfica em material transparente;

Ao término da redação, o(a) candidato(a) deverá entregar ao fiscal a folha de redação, esta devidamente assinado, bem como assinar a folha de frequência. A não assinatura da folha de frequência, implicam na exclusão do(a) mesmo(a) do certame;

DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

O Processo Seletivo será composto por:

Análise curricular e
prova de títulos;
redação; e

defesa do Plano de Gestão cumulada com a entrevista;

A redação valerá 10 (pontos) pontos e terá o peso 05 (cinco), considerando o fator de ponderação para a pontuação máxima final, após todas as etapas, de 10 (dez).

A defesa do Plano de Gestão e a entrevista valerá 10 (dez) pontos e terá o peso 03 (três), considerado o fator de ponderação para a pontuação máxima final, após todas as etapas, de 10 (dez) pontos.

A prova de títulos valerá 10 (dez) pontos e terá o peso 02 (dois), considerado o fator de ponderação para a pontuação máxima final, após todas as etapas, de 10 (dez).

A soma da pontuação final do candidato na redação, prova de títulos e na entrevista será de até 10 (dez) pontos, que será sua classificação final na Seleção Interna.

DA PRIMEIRA ETAPA: ANÁLISE DE TÍTULOS

7.1. Os títulos deverão ser entregues juntamente com o Currículo Lattes, de preferência, no ato de inscrição do candidato, de forma exclusivamente remota através do email da empresa contratada para execução do Processo de Seleção para Gestores Escolares, devendo constar como "assunto" do email o nome completo do candidato, no período compreendido entre 01 e 10 de novembro de 2023, das 8h às 12h, e das 13h às 17h.

72. A avaliação de títulos dar-se-á por meio da análise curricular do(a) candidato(a), sendo necessária a devida comprovação das informações apresentadas. A prova de títulos valerá até 10 (dez) pontos, distribuídos da seguinte forma:

Nº. d e Ordem	Títulos	Valor Unitário	Pontuação Máxima
a)	Especialização (Lato Sensu) na área de Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas.	5,0	10,0
b)	Curso de formação em gestão escolar, com no mínimo 60h. (Certificado recebido após aprovação no curso de formação de gestores)	5,0	
PONTUAÇÃO TOTAL			10,0

73. A titulação somente será válida com apresentação de documento oficial comprobatório da informação fornecida pelo candidato, que deverá ser enviada no ato de inscrição de acordo com o item 7.1.

DA SEGUNDA ETAPA: REDAÇÃO

A redação será realizada no dia 03 de dezembro de 2023, das 8h às 11h, contendo três horas de duração. O horário de abertura dos portões será às 07h e fechamento às 08h, não podendo o candidato ingressar em seu local de prova após esse horário.

O local de aplicação da redação será na Escola Municipal Professora Maria da Glória de Oliveira Aguiar, localizada na Rua João Nazário da Silva, S/N – Centro, Brejo da Madre de Deus/PE.

A redação valerá 10 (dez) pontos, com peso de 05 (cinco) pontos, totalizando peso total de 10 (dez) pontos junto as demais pontuações.

DA REDAÇÃO

A redação terá pontuação de até 10 (dez) pontos, com peso de 5 (cinco) pontos na nota final.

DA TERCEIRA ETAPA: DEFESA DO PLANO DE GESTÃO E ENTREVISTA

10.1. Terceira Etapa, de caráter eliminatório, que consiste na apresentação do Plano de Trabalho e de entrevista individual com o(a)s candidato(a)s, onde serão observados os seguintes componentes:

- a) Visão sistêmica;
- b) Senso ético;
- c) Liderança;
- d) Flexibilidade;
- e) Comunicação;
- f) Comprometimento;
- g) Conhecimento técnico.

10.2. A defesa do Plano de Gestão e a entrevista dos candidatos dar-se-á no período compreendido entre 14 a 15 de

Município de Brejo da Madre de Deus
dezembro de 2023, das 08h às 12h e das 14h às 17h, no
Auditório da Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus,
localizado a Praça Abel de Freitas, s/n, Brejo da Madre de
Deus /PE;

103. A entrevista dar-se-á em torno dos temas do item 10.1. A
entrevista cumulada com a defesa do Plano de Gestão valerá
até 10 (dez) pontos e terá peso de 02 (dois).

DA CLASSIFICAÇÃO

Será classificado(a) para a etapa de Defesa do
Plano de Gestão e Entrevista o(a) candidato(a)
que atingir no mínimo de 70% (setenta por
cento) do total de pontos na redação, além de
ter frequentado 75% da carga horária do Curso
de Formação para Gestores Escolares;

O(a) candidato(a), cumprindo todas as
exigências do presente Edital, será classificado
em ordem decrescente de pontos, sendo
classificado

como primeiro, segundo e terceiro colocados.
O(a) candidato(a) classificado(a) será convocado(a) exclusivamente pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a ordem de classificação, para lotação na função de Gestor(a) Escolar na Unidade de Ensino a qual concorreu a vaga;

Havendo candidatos(as) com a mesma pontuação, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate;

Possuir mais tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino;

Possuir mais tempo de serviço, na Unidade de Ensino onde estiver concorrendo;

Maior pontuação na
prova de títulos; Mais

idade.

DA VALIDADE

12.1 O prazo de validade do Processo Seletivo Interno será de 04 (quatro) anos a contar da data de sua homologação, que poderá ser renovado por igual período.

DAS VAGAS DESTINADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Às pessoas com deficiências serão asseguradas o direito de se inscreverem no Processo Seletivo Simplificado Interno, em igualdade de condições com os demais candidatos para provimento do cargo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que a possui, e a elas são reservadas 5% (cinco por cento), em face da classificação obtida.

Entende-se por pessoa com deficiência aquela que se enquadrar nas categorias descritas no art. 4º do Decreto nº 3.298/99, *in verbis*:

1 - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam

dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

II - Deficiência auditiva perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 600; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004); com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

comunicação;
cuidado pessoal;
habilidades
sociais;

utilização dos recursos da comunidade
(Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

- saúde e segurança;
- habilidades acadêmicas;
- lazer;
- trabalho;

IV- Deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências

Caso o(a) candidato(a) com deficiência necessite de atendimento especial para se submeter à prova, deverá requerer no ato da inscrição,

indicando as condições diferenciadas de que necessita para realização das provas, caso contrário, não a terá preparada sob qualquer alegação.

O(a) candidato(a) com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo no ato da inscrição, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas nos itens anteriores, participarão do Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao Conhecimento das provas, à avaliação e os critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

O(a) candidato(a) com deficiência, se classificado no Processo Seletivo, terá seu nome publicado em lista à parte.

Na falta de candidatos(as) classificados(as) para as vagas oferecidas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais, com estrita observância à ordem de classificação.

O laudo médico terá validade somente para este Certame e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias.

A não observância do disposto nos subitens anteriores implicará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos portadores de necessidades especiais;

DA EXCLUSÃO AUTOMÁTICA DO PROCESSO SELETIVO

14.1 Será excluído do Certame, em qualquer de suas fases, inclusive na investidura da função, o(a) candidato(a) que:

14.2 Durante a realização da redação for surpreendido em comunicação com outro(a) candidato(a), verbalmente ou por escrito ou por qualquer outra forma, bem como utilizando máquina calculadora, régua de cálculo, aparelho celular, walkman, bip, agenda eletrônica, relógio tipo data Bank, gravador e similares, impressos ou quaisquer outros instrumentos, excetuando-se a caneta;

14.3 Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexacta;

14.4 Não atender às determinações regulamentares do Edital que trata do PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA;

14.5 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo ou com a equipe auxiliar;

14.6 Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para sua realização;

14.7 Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem a autorização e/ou acompanhamento do fiscal;

14.8 Descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas e/ou na folha de rascunho;

14.9 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

14.10 Usar durante a aplicação da prova boné ou óculos escuros, exceto os candidatos com conjuntivite, que deverá ser comprovado com atestado médico.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será permitido à candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da redação levar acompanhante, que ficará em sala reservada para esta finalidade e que será responsável pela guarda da criança;

Durante a amamentação, a candidata será acompanhada de fiscal;

A Empresa Organizadora do Processo Seletivo não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos nele ocasionados;

Não será admitido o ingresso de candidato(a) no local de realização da redação após o horário fixado para o fechamento dos portões;

Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação da redação em razão do afastamento do candidato da sala de provas;

Os(as) dois(duas) últimos(as) candidatos(as) de cada sala deverão sair juntos(as) e assinar o Relatório de Ocorrências juntamente com os fiscais.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição do(a) candidato(a) implica na aceitação expressa das condições constantes do presente Edital e normas que o regulamentam, não abrindo espaço para questionamentos posteriores referentes ao mesmo;

O prazo para interposição de recursos será de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação oficial no site: www.brejomdeus.pe.gov.br de cada uma das seguintes etapas do processo seletivo simplificado; Publicação do deferimento das inscrições; Publicação Preliminar do Resultado da Redação.

Os recursos deverão ser enviados para o e-mail da prefeitura: gabinete@brejomdeus.pe.gov.br

A aprovação no Processo Seletivo assegurará o direito à nomeação na função de Gestor(a) Escolar, ficando a concretização desse ato após publicação de Portaria condicionada à observância das disposições legais pertinentes do exclusivo interesse e conveniência da administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo Interno;

O regime de trabalho dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e nomeados(as) será o Regime Estatutário;

O(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar, no ato da posse, o certificado de

conclusão do Curso em Gestão Escolar ofertado pela Secretaria de Educação de Brejo da Madre de Deus/PE;

A lotação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e convocados(as) será realizada de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital;

Os casos omissos serão resolvidos pela Empresa Organizadora e Comissão Especial do Processo Seletivo Interno;

O(a) candidato(a) só poderá se inscrever apenas uma vez, não havendo possibilidade de retificações posteriores.

Brejo da Madre de Deus, 11 de outubro de 2023.

ROGERSON DE SOUZA OLIVEIRA

Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Interno Secretaria Municipal de Educação do Município do Brejo da Madre de Deus/PE

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

	ESCOLAS	VAGAS
1.	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO BOM CONSELHO	1
2.	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DA GLÓRIA DE OLIVEIRA AGUIAR	1
3.	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ INÁCIO CAVALCANTE DA SILVA	1
4.	ESCOLA MUNICIPAL FÁBIO CORRÊA DE OLIVEIRA	1
5.	ESCOLA MUNICIPAL EPAMINONDAS MENDONÇA	1
6.	ESCOLA MUNICIPAL SÃO DOMINGOS	1
7.	ESCOLA MUNICIPAL CENTRO EDUCACIONAL SANTA MARIA	1

8.	ESCOLA MUNICIPAL SÃO DOMINGOS (ANEXO)	1
TOTAL= 08 VAGAS		

ANEXO II – CALENDÁRIO DA SELEÇÃO

DATA	EVENTO
23 à 31 de outubro	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
01 à 10 de novembro/2023	INSCRIÇÃO E ENTREGA DOS TÍTULOS (A INSCRIÇÃO E ENTREGA DOS TÍTULOS DEVEM SEREM OBRIGATORIAMENTE CONJUNTAS)
14 de novembro/2023	PUBLICAÇÃO E DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES
16 de novembro/2023	SEMINÁRIO DE ABERTURA DO CURSO DE FORMAÇÃO PARA GESTORES
16 e 17 presencial e 21,22,23 de novembro/2023	ANÁLISE INTERNA DOS TÍTULOS APRESENTADOS NO CURRÍCULO LATTES
03 de dezembro/2023	PROVA ESCRITA E PUBLICAÇÃO DO GABARITO OFICIAL
07 de dezembro/2023	RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA ESCRITA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E REDAÇÃO
Até 11 de dezembro/2023	PRAZO PARA RECURSO (POR E-MAIL)
Até 13 de dezembro/2023	RESULTADO DOS RECURSOS
14 e 16 de dezembro/2023	ENTREGA FINAL, DEFESA DO PLANO DE GESTÃO, ENTREVISTA E TÍTULOS
20 de dezembro/2023	RESULTADO PRELIMINAR
26 de dezembro/2023	PRAZO PARA RECURSO (POR E-MAIL)
29 de dezembro/2023	RESULTADO FINAL

ANEXO III – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO**CÓPIAS E ORIGINAIS PARA COMPROVAÇÃO:**

Currículo Lattes atualizado, devidamente comprovado com cópia dos certificados ou das experiências apresentadas;

Cópia documento de identificação oficial com foto; Cópias de CPF, Título e quitação eleitoral;

Cópia de reservista, para os homens; Foto 3x4;

Cópia do Termo de Posse ou outro documento comprobatório a efetivação no cargo de professor no município de Brejo da Madre de Deus-PE;

Documento comprobatório de estar o candidato em função pedagógica no município de Brejo da Madre de Deus há no mínimo 03 (três) anos ininterruptamente; antecedentes criminais, comprovada por meio de Certidão Civil e Criminal (no âmbito estadual e federal).

Observação: os documentos necessários para inscrição devem ser enviados para o email da empresa de Seleção Interna, tendo como “Assunto” o nome completo, e no corpo do email o nome completo, telefone, e-mail e indicação da escola que irá concorrer.

Brejo da Madre de Deus/PE, 11 de outubro de 2023.

ROGERSON DE SOUZA OLIVEIRA
Presidente da Comissão Organizadora do Processo
Seletivo Interno Secretaria Municipal de Educação do
Município de Brejo da Madre de Deus/pe



Documento assinado digitalmente
ROGERSON DE SOUZA OLIVEIRA
Data: 23/10/2023 10:28:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Publicado por: Paula
Amanda Silva de Lima **Código**
Identificador:E7B100C9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 18/10/2023. Edição 3449
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>